

PREGÃO ELETRÔNICO SRP SESC/MA Nº 0008/25- PG**LICITAÇÃO BB Nº 1067590****TERMO DE REFERÊNCIA**
ANEXO II**1. INTRODUÇÃO**

1.1. Destina-se o presente TERMO DE REFERÊNCIA, fornecer informações e elementos técnicos, práticos e operacionais, necessários e suficientes para caracterizar o objeto da contratação, contendo os demais termos e condições e as obrigações contratuais que serão assumidas pelo contratado, de modo a orientar a execução e a fiscalização contratual, conforme inciso XXI do art. 4.º do Anexo da Resolução Sesc Nº 1593/2024.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Termo de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso para o Sesc Maranhão.

2.2. Durante o prazo de vigência do contrato, o Sesc Maranhão não está obrigado a adquirir a totalidade do objeto, visto se tratar de quantidades estimadas para registro de preços.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Efetuar o fornecimento do objeto da licitação, dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta da Contratada, bem como do Edital e seus anexos, nas quantidades solicitadas e de acordo com a necessidade do Sesc Maranhão.

3.2. Cumprir fielmente as obrigações assumidas e as descrições/quantidades relativas aos itens descritos no processo licitatório, edital, anexos, proposta de preço, bem como pelas determinações e orientações que, durante o prazo de vigência, lhe forem repassadas pela Fiscalização do Contratante.

3.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá alegar desconhecimento das Cláusulas, condições e especificações do processo licitatório.

3.4. Entregar os itens objeto da licitação, dentro dos prazos determinados no pedido de compras, emitida pelo Sesc Maranhão, nas quantidades solicitadas e especificações previstas no Anexo I (DESCRIÇÕES DOS ITENS) do Edital.

3.5. Responsabilizar-se por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do produto, bem como eventual custo adicional de frete na

entrega ou no transporte.

3.6. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Edital e seus anexos.

3.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e quantidade da entrega.

3.8. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos, sem prejuízo do controle feito pelo Contratante e observado o disposto no subitem a seguir:

3.8.1. Caso o Contratante constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos produtos, a mesma poderá recusar sua aceitação quando da entrega dos respectivos produtos e efetuar sua devolução à Contratada, para que esta os substitua sem quaisquer ônus ao Contratante.

3.9. Substituir, sem custos adicionais, todos os itens que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Anexo I (DESCRIÇÕES DOS ITENS) do Edital, bem como aqueles que apresentarem vícios ocultos ou posteriores à entrega.

3.10. Receber o responsável técnico ou outro funcionário designado pelo Contratante em suas dependências, sempre que necessário, apresentando toda a documentação solicitada.

3.11. Manter, durante a vigência do termo, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou à terceiros, em razão de ação ou omissão e decorrentes de culpa ou dolo, bem como de quem em seu nome agir ou omitir-se, quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

3.13. O descumprimento dos prazos previstos implicará nas sanções previstas em cláusulas contratuais e legislação vigente.

4. PRAZOS

4.1. A entrega dos materiais objeto deste termo dar-se-á de forma parcelada pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme solicitações do Sesc Maranhão, encaminhadas via e-mail, confirmando a entrega e a quantidade dos materiais.

4.2. O prazo de entrega da peça amostra/piloto será de até 2 (dois) corridos, após Ordem de Compra enviada pelo Sesc Maranhão; e de 10 (dez) dias corridos para material final, após a entrega e aprovação da peça piloto. As camisas serão confeccionadas e entregues pela(s) empresa(s) vencedora(s) do processo de acordo com as especificações do Anexo I, e ainda, com

base na arte e modelo a ser apresentado pelo Sesc Maranhão.

4.3. Diante de qualquer inconformidade relacionada à qualidade dos materiais, caberá a empresa Contratada efetuar a troca dos mesmos, no prazo máximo 02 (dois) dias corridos contados da solicitação do Contratante, sem ônus para o Sesc Maranhão.

4.4. O descumprimento dos prazos previstos, implicará nas sanções previstas em cláusulas contratuais e legislação vigente.

5. LOCAL, DIAS, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

5.1. O fornecedor deverá atender às demandas de entrega de materiais com a apresentação das notas fiscais devidamente preenchidas, em 2 (duas) vias, e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigidos em edital. Tais informações estarão especificadas na ordem de compra.

5.2. As entregas das peças amostras e do material aprovado deverão ser realizadas na Unidade do Sesc Maranhão:

Sesc Administração: Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac – Edifício Francisco Guimarães e Souza – Av. Dos Holandeses, S/N, Quadra 24 – Jardim Renascença II - CEP 65.075-650

5.3. A entrega dos materiais será de acordo com as necessidades da Contratante, ficando o requisitante/responsável pelo seu respectivo projeto o encargo da aprovação das peças amostras, para posterior produção do material final.

5.4. Na entrega, para o material ser aceito em sua totalidade, deve estar em consonância com as peças pilotos/amostras encaminhadas. Se houver diferença nos modelos, tamanho e/ou dimensões, eles serão devolvidos para ajustes, por conta do fornecedor, ficando a critério do Sesc cancelar o pedido se as peças não estiverem em conformidade com as amostras e peças pilotos apresentadas.

5.5. A Contratada assegurará ao Contratante validade do(s) produto(s) fornecido(s), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de sua entrega.

5.6. No ato da entrega do objeto, a Contratada deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao objeto, juntamente com a indicação da correspondente Ordem de Compra (OC) de origem do pedido.

5.7. A entrega do(s) produto(s) será fiscalizada pelo Contratante, pelo funcionário da Seção de Almoxarifado, que poderá fornecer à Contratada orientação quanto à execução e qualidade exigidas no fornecimento dos produtos e, ainda, solicitar apresentação de relatório contendo todas as solicitações ocorridas no mês. A referida Fiscalização não exime a Contratada da responsabilidade no controle e fiscalização no fornecimento dos produtos.

5.8. Se a CONTRATADA entregar os materiais a ela adjudicados fora das especificações

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Analis Oliveira Teixeira

Membro: Sandra Regina Gonçalves Borges

indicadas nas propostas, o CONTRATANTE os recusará e os colocará à disposição do CONTRATANTE para substituição.

5.9. No caso de fornecimento sem a qualidade exigida nas especificações contidas Anexo I (DESCRIÇÕES DOS ITENS) do Edital, a contratada ficará passiva a penalidades, conforme especificado no termo de registro de preços.

5.10. A empresa vencedora do certame deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Anexo I (DESCRIÇÕES DOS ITENS) do Edital, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem durante a entrega do objeto.

5.11. O transporte, carga e a descarga dos itens/produtos correrão por conta da empresa vencedora do certame, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Sesc Maranhão.

6. PAGAMENTO

6.1. A cada entrega do item, o pagamento será realizado pelo Sesc Maranhão, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente preenchidos, em 2 (duas) vias, e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida no Edital da licitação.

6.2. O pagamento poderá ser realizado através de depósito em conta bancária, mediante apresentação da nota fiscal, após a entrega dos itens na nota fiscal atestada pela fiscalização do Sesc Maranhão, sendo que, nenhuma nota fiscal poderá ser negociada com Instituição de Crédito.

6.3. Para depósito em conta bancária, os dados bancários da empresa autora do menor preço registrado deverão estar indicados no corpo da nota fiscal, assim como, o número da ordem de compra correspondente. No caso de depósitos em conta corrente que não seja na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil S/A, será descontado o valor referente à despesa do “TED”.

6.4. A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Sesc Maranhão no ato do fornecimento do objeto.

6.5. Não será efetuado nenhum pagamento à empresa autora do menor preço registrado, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou entrega de produtos com irregularidades ou desconformidades, devendo ser retido o pagamento até que sejam sanadas as pendências identificadas.

6.6. O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, ocorrendo o pagamento em 30 (trinta) dias corridos a partir da data da solução do problema.



RUBRICA

6.7. Não haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, se for do interesse do Sesc Maranhão, o pagamento correspondente à fração recebida parcialmente, mediante autorização da administração.

6.8. Os valores apresentados nas notas fiscais são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, licenças, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), entrega, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária.

6.9. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

6.10. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE efetuará pagamento antecipado à autora do menor preço registrado.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Casos omissos serão resolvidos entre as partes, de comum acordo, com base na Resolução Sesc N° 1.593/2024.